



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 678/2018

Considerando os processos TC-008051/989/18 e TC-008052/989/18, que versam sobre a aposentadoria de servidores públicos municipais de Garça, analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado como irregulares;

Considerando que, segundo o TCE, o diretor-superintendente do IAPEN desconsiderou o parecer da Procuradoria Municipal, concedendo aposentadoria de forma irregular a funcionários públicos;

Considerando que o TCE publicou acórdão no qual exige providências num prazo de 60 dias, a contar de 02/08/2018;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Conselho de Administração do IAPEN para que, através do setor competente, sejam obtidas as seguintes respostas:

- 1) Como as aposentadorias foram consideradas irregulares, causaram algum prejuízo ao Instituto? Se positivo, qual valor?
- 2) É hábito não se observar, por parte do diretor-superintendente do IAPEN, parecer da Procuradoria Jurídica do Município para a concessão de aposentadorias? Se negativo, por que neste caso o parecer não foi seguido?
- 3) Qual é o procedimento realizado pelo Instituto para se calcular os proventos dos inativos quando da concessão das aposentadorias?
- 4) O Conselho de Administração, mediante estas flagrantes irregularidades pontuadas pelo Tribunal de Contas do Estado, tomará quais medidas em relação ao diretor-superintendente?

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2018.


MARCÃO DO BASQUETE
VEREADOR